



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 052/2020

PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS Nºs 026 e 027/2020

PARECER DA CCJR Nº 191/2020

A Câmara de Vereadores tem função fiscalizadora de controle externo da execução orçamentária do Município, realizada com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado. Ainda, exerce função julgadora ao apreciar o parecer prévio emitido pelo Tribunal sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar.

Tais atribuições estão previstas nos artigos 2º, 170 a 175 do Regimento Interno desta Casa de Leis; no artigo 80 da Lei Orgânica do Município; e no artigo 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal.

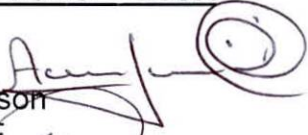
Sendo assim, a Comissão de Finanças e Orçamento, em consonância com o TCE, expôs os motivos pelos quais aprovou com ressalvas as contas do exercício de 2016, de responsabilidade dos ex-Prefeitos José Luiz Rover e Célio Batista.

Pelo exposto, diante da legalidade, da constitucionalidade, da boa técnica legislativa dos **PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS Nºs 026 e 027/2020**, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** aos Projetos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2020.


Vereador Adilson
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR


Vereador Adilson
PRESIDENTE


Vereador Rafael Maziero
SECRETÁRIO


Vereador França Silva da Rádio
MEMBRO